

Resolução Nº 011/2013

Estabelece as regras para a realização do exame de qualificação do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPG-NUT) da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFG, tendo em vista o Regulamento do Curso e a Resolução 1075 de 09 de março de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (CEPEC/UFG),

R E S O L V E:

Art. 1º. O exame de qualificação tem por objetivo avaliar os conhecimentos obtidos pelo aluno durante o curso de Mestrado em Nutrição e Saúde e a sua aplicação na elaboração do produto final;

Art. 2º. O exame de qualificação é obrigatório para todos os alunos regulares do PPG-NUT/UFG;

Art. 3º. O exame de qualificação consiste na avaliação da versão preliminar do produto final elaborado pelo aluno com o acompanhamento do orientador;

Parágrafo único. O exame de qualificação constará da apresentação oral do trabalho de pesquisa diante de banca, com base em relatório especialmente elaborado para essa finalidade, com resultados parciais ou finais, da pesquisa em andamento;

Art. 5º. O exame de qualificação deverá ocorrer até o 18º (décimo oitavo) mês do curso, contados a partir da primeira matrícula no PPG-NUT;

Art. 6º. A banca examinadora do exame de qualificação será composta por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes doutores, excluindo o orientador, sendo o presidente um dos professores do PPG-NUT;

§1º Ao menos um membro da banca (e seu suplente) deverá ser externo ao PPG-NUT;

§2º Pelo menos um dos membros da banca de qualificação comporá a banca examinadora da defesa da dissertação, salvo situações excepcionais;

§3º Os professores convidados deverão ser indicados pelo orientador, em comum acordo com o orientando;

Art. 7º. O PPG-NUT é responsável pelo convite formal aos docentes que comporão a banca do exame de qualificação.

Parágrafo único. A lista de componentes da banca deverá ser encaminhada à secretaria do PPG-NUT/UFG no máximo 20 (vinte) dias antes da data prevista para o exame de qualificação, para as devidas providências dos documentos necessários ao processo;

Art. 8º. O exame de qualificação realizar-se-á em sessão aberta, ocasião em que o aluno apresentará a versão preliminar do produto final num tempo máximo de 30 (trinta) minutos que será seguido da arguição pelos membros da banca examinadora;

§1º Cada membro da banca examinadora terá no máximo 20 (vinte) minutos para arguição do aluno sob a forma e conteúdo apresentados. O aluno terá no máximo 20 (vinte) minutos para as respostas e considerações;

§2º O resultado do julgamento do exame de qualificação será comunicado imediatamente após a obtenção do veredicto final da banca sob a condição de aprovado ou reprovado;

§3º Nos casos de reprovação, a banca examinadora fará constar da Ata os aspectos que inviabilizaram a aprovação, no todo ou em parte, sugerindo as alterações necessárias;

§4º O aluno reprovado terá direito à realização de um novo exame de qualificação, uma única vez, decorrido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de caráter eliminatório, e que não será descontado do prazo final para entrega da dissertação;

§5º Da decisão da banca examinadora não caberá recurso;

Art. 9º. Em caso de segunda reprovação na qualificação implicará no desligamento do aluno do PPG-NUT;

Art. 10º. O aluno que não realizar exame de qualificação ou for reprovado no mesmo, deverá se reportar à Coordenação do PPG-NUT para as devidas providências, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos nesta Resolução;

Art. 11º. A organização estrutural e a composição gráfica da versão qualificação do produto final deverão atender as seguintes especificações:

§1º É obrigatória a apresentação sob a forma de capítulos sequenciais, incluindo o Capítulo 1 (introdução e revisão de literatura, objetivos e metodologia), o Capítulo 2 (artigo ou resultados parciais) e os demais capítulos com outros artigos científicos (se for o caso), que devem ser numerados, obedecendo a sequência utilizada na numeração dos artigos científicos. Poderão ser apresentados elementos pós-textuais, se for o caso (apêndices e/ou anexos);

§2º Nos anexos é obrigatória a inclusão da aprovação do Comitê de Ética (quando for o caso) e das normas de submissão de artigo científico da revista escolhida;

Art. 12º. As regras que regem a apresentação gráfica da qualificação são as mesmas que regem a apresentação final, descritas nas Normas de Apresentação do PPG-NUT;

Art. 13º. Os casos omissos na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do PPG-NUT/UFG.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 21 de junho de 2013.